

## **RESOLUÇÃO Nº 24/18**

*Altera o “caput” do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 03/02.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – O “caput” do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 03, de 03 de julho de 2002, e alterado pela Resolução nº 10, de 25 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – Os Conselheiros elegerão, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor do Tribunal, para mandato correspondente a um ano, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo por mais um período.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 18 de dezembro de 2018.

**a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Presidente; a) EDSON SIMÕES – Conselheiro; a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Corregedor; a) MAURICIO FARIA – Conselheiro**

Publicada no DOC de 19/12/2018, p. 157